

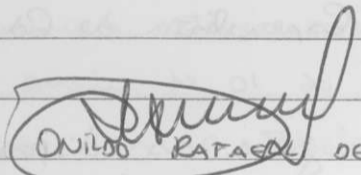
Esquina dos Menos, a partir da Igreja (Ponto Central) em direção Leste, da estrada que liga a localidade de Feadinho à Sede do Município.

- Uma faixa de 500 metros, a Oeste, ao longo da estrada de Esquina dos Menos, a partir da Igreja (ponto central) em direção a estrada que liga Chicalomã à Sede do Município.

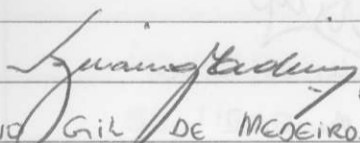
ARTIGO 2º - Que, na metragem do segmento constante no artigo anterior, fica transformado como área urbana uma faixa de 200 (duzentos) metros em cada lado da estrada de Esquina dos Menos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.

  
Ovídio RAFAEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIAN Gil DE MENEZES  
Secretário de Administração

LEI Nº 2.130/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

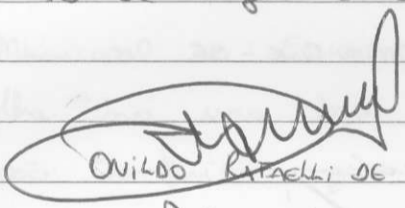
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86 de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de dezembro do corrente ano, para os valores abaixo discriminados:

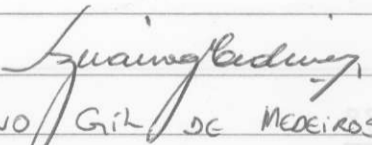
- Professor - - - - - CZ\$ 49.743,00
- Auxiliar de Supervisão - - - - CZ\$ 70.410,00
- Especialista de Educação - - - CZ\$ 83.111,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de dezembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.

  
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
ADRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração